PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 043/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1276 Pág. 14
Data 14/06/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo municipal a doar imóvel à empresa RODAVI-COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., como especifica.

PROCESSO..... 055
PROJETO DE LEI... 055/95
AUTORIA... Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **RODAVI-COMÉRCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.**, CGC/MF sob o nº 85.075.141/0001-26, o lote de terras nº 02 (dois) da quadra nº 02 (dois) com área de 4.600,00 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote de terras sob nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à edificação da sede da donatária, que atuará no ramo de fundição e fabricação de baterias automotivas.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal